

RESGATE OU PORTABILIDADE PARA PARTICIPANTE DESLIGADO ANTECIPADAMENTE DO PLANO

Exclusivo a participante desligado que voluntariamente requereu o desligamento antecipado do plano

Empresa (patrocinadora) _____
Local de trabalho (unidade) _____ Nº de matrícula na empresa _____
Admissão ___ / ___ / ___ Adesão plano ___ / ___ / ___ Mês da última contribuição _____ Desligamento ___ / ___ / ___
Nome _____
Sexo F M CPF _____ RG _____
Data de nascimento ___ / ___ / ___ Estado civil _____
Endereço _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
Tel. comercial _____ Tel. residencial ou celular _____
Residente ou domiciliado no exterior? SIM NÃO
Email _____

ASSINALE COM UM "X" APENAS UMA DAS OPÇÕES A SEGUIR

1. RESGATE

Como funciona? Você resgata 100% do saldo de participante, mais os recursos que porventura tenha trazido para o VCNE via portabilidade de entidade aberta de previdência complementar ou companhia seguradora. Sobre o valor a resgatar, haverá incidência de imposto de renda, conforme o regime tributário que escolheu: progressivo ou regressivo.

Forma de recebimento do resgate:

- pagamento único pagamento parcelado em _____ vezes (limitado a 12).
 pagamento único diferido em até 90 dias.
Opção válida somente se o valor da parcela for superior a 1 (uma) Unidade de Referência Votorantim.

Meio para o recebimento do resgate:

- crédito em conta: banco _____, nº _____ agência, _____, conta corrente _____
 ordem de pagamento no Itaú (a quem não possui conta em banco)

Declaração acerca de recursos trazidos ao plano via portabilidade

- Opto por integrar ao valor de resgate os recursos alocados na rubrica "recursos portados - entidade aberta"
 Opto por portar os recursos alocados na rubrica "recursos portados – entidade aberta" para outro plano

Nota: valores que tenham sido trazidos via portabilidade para o VCNE, constituídos em planos de benefícios administrados por entidade fechada de previdência complementar, deverão ser novamente portados para outro plano de benefícios.

Orientações importantes:

- 1) **Não informe** conta salário para o pagamento de seu resgate.
- 2) **Não informe** conta de terceiros. O titular da conta deve ser o participante.
- 3) **Não informe** conta poupança do Itaú. Informe apenas conta poupança de outros bancos, se for o caso.

2. PORTABILIDADE

Como funciona? Você transfere 100% do saldo de conta de participante para outro plano de benefícios de sua escolha, administrado por entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Por esta opção, o saldo transferido para o plano escolhido só poderá ser usado para pagamento de benefício em forma de renda no momento de sua aposentadoria, observado o prazo mínimo previsto na legislação vigente, em caso de entidade aberta ou companhia seguradora.

Declaração: aderi ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar ou companhia seguradora, conforme previsto no requerimento de portabilidade anexo, para onde será transferido o valor correspondente aos meus recursos no plano de benefícios VCNE, CNPB nº 1993.0037-38, denominado plano originário, assim como também os recursos que portei para o referido plano de benefícios.

Tenho conhecimento de que o requerimento de portabilidade supracitado deverá ser entregue à Funsejem juntamente com o presente termo de opção.

Nota: caso não tenha recebido o requerimento de portabilidade, faça o download no site www.funsejem.org.br ou contate a Funsejem.

Documentos obrigatórios: cópia do RG e do CPF do participante; cópia do comprovante de endereço; cópia de comprovante bancário em nome do participante (somente em caso de resgate); cópia do termo de homologação e rescisão do contrato de trabalho assinado. Na ausência do termo, servem cópias simples da carteira de trabalho: páginas de identificação (foto), do contrato de trabalho, e da rescisão (baixa da empresa).

Os dados pessoais constantes nesse formulário serão utilizados para processamento da sua solicitação, execução do seu contrato, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, e de acordo com o previsto em nossa Política de Privacidade e na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018. Conheça mais sobre como tratamos seus dados pessoais em nossa Política de Privacidade em www.funsejem.org.br.

Estou ciente e de acordo com o item 3.4, inciso II, do regulamento do plano de benefícios VCNE, que determina ao participante que requer antecipadamente o desligamento do plano de benefícios optar apenas pelo instituto do resgate de contribuições em relação às contas referidas nos incisos I, II e III do subitem 6.1.1, ou pela portabilidade, em relação às contas referidas no subitem 6.1.1, sendo o pagamento ou a transferência dos recursos devidos após o término do vínculo empregatício.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura do participante ou representante legal